

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º e 62.º dos Estatutos da UTL, determino:

- 1) A aprovação do Regulamento de Inscrição em regime de tempo parcial da Universidade Técnica de Lisboa;
- 2) A publicação no *Diário da República* do Regulamento de inscrição em regime de tempo parcial da Universidade Técnica de Lisboa, o qual vai publicado em anexo ao presente despacho, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de janeiro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Regulamento de Inscrição em Regime de Tempo Parcial da Universidade Técnica de Lisboa

De acordo com o estipulado no artigo 46-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho e 230/2009, de 14 de setembro e ouvido o Senado da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), através da sua Comissão para os Assuntos Científicos, aprovo o regulamento de inscrição em regime de tempo parcial da UTL.

Artigo 1.º

(Objeto)

De acordo com o estipulado no artigo 46.º-C do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, o presente regulamento estabelece as normas relativas à inscrição em regime de tempo parcial na UTL.

Artigo 2.º

(Candidatura e inscrição)

- 1 — Podem candidatar-se à inscrição em regime de tempo parcial os alunos com matrícula válida no ciclo de estudos e Escola que pretendem frequentar neste regime.
- 2 — Os interessados deverão candidatar-se à inscrição através de requerimento próprio e nos prazos estipulados por cada Escola.

Artigo 3.º

(Requisitos e limitações)

- 1 — Em cada ano letivo, o número máximo de créditos a que um candidato se pode inscrever não poderá ultrapassar metade do número de créditos a que é permitida a inscrição a um aluno em regime normal.
- 2 — O órgão competente de cada Escola poderá fixar critérios adicionais para a inscrição em regime de tempo parcial, nomeadamente relativos ao número de créditos já realizados pelo aluno no curso em que pretende efetuar a inscrição em regime de tempo parcial.

Artigo 4.º

(Emolumentos e propinas)

- 1 — Pela candidatura é devido o pagamento dos emolumentos fixados pelo Conselho de Gestão da Escola.
- 2 — O valor das propinas a pagar pela inscrição em regime de tempo parcial deverá resultar de uma adequação proporcionada do valor da propina definida para os alunos inscritos em regime normal.
- 3 — A inscrição em tempo parcial está sujeita ao pagamento de seguro escolar.

Artigo 5.º

(Prescrição)

- 1 — A inscrição em regime de tempo parcial está sujeita a prescrição.
- 2 — A prescrição da inscrição dos alunos inscritos em regime de tempo parcial deverá resultar de uma adequação proporcionada da regra geral adotada para os alunos inscritos em regime normal.

Artigo 6.º

(Regulamentação)

- 1 — As condições específicas referentes a prazos de inscrição, número máximo de créditos por inscrição, valor de propina e regra de prescrição da inscrição deverão ser especificadas nos regulamentos das Escolas.
- 2 — Os regulamentos que resultem da aplicação do número anterior são aprovados pelo(s) órgão(s) estatutariamente competente(s) de cada Escola e são objeto de homologação pelo Reitor.

Artigo 7.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

206836199

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 4196/2013

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e para cumprimento do disposto no artigo 95.º do mesmo diploma, faz-se público que foram afixadas, para consulta, as listas referentes ao pessoal docente e não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, relativas a 31 de dezembro de 2012.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

8 de março de 2013. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.
206835301

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 283/2013

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso de Abertura no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Investigador Coordenador na área científica de Química Inorgânica, Radioquímica e Radiofarmácia, nos termos dos artigos 9.º, 12.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 16.º a 43.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização:

O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Despacho n.º 1628/2013, de 20 de dezembro de 2012 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 28 de janeiro de 2013, proferido, sob proposta do Conselho Científico do Instituto, depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado por ser dever do seu titular executar atividades de investigação, atribuídas a um Investigador Coordenador da área científica acima indicada. Foi também observado o que se dispõe na lei do Orçamento do Estado para 2013.

II — Aprovação do presente aviso de abertura:

O presente aviso de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 1 do art. 24 do ECIC, pelo Júri do concurso na sua reunião de 05/03/2013, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

III — Área científica. Categoria, carreira e instituição:

III.1 — A área científica do presente concurso é a de Química Inorgânica, Radioquímica e Radiofarmácia.

III.2 — O Conselho Científico do Instituto não identificou áreas científicas afins.

III.3 — O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas, pelo Instituto de um Investigador Coordenador, categoria da carreira de investigação prevista na alínea *c*) do artigo 4.º do ECIC,

IV — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

IV.1 — Nos termos do artigo 12.º do ECIC e tendo em conta a circunstância de o Conselho Científico não ter identificado áreas científicas

afins àquela para a qual é aberto o presente concurso, só a ele podem ser admitidos:

IV.1.1 — Os Investigadores Principais, da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de serviço efetivo na categoria e tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;

IV.1.2 — Os Investigadores Coordenadores de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área;

IV.1.3 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de seis anos de experiência profissional nessa área após a obtenção do doutoramento e tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

V — Remuneração. Condições de trabalho:

V.1 — A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 285 do 1.º escalão da categoria de Investigador Coordenador, tal como mencionado no anexo I do ECIC, exceto se o candidato declarado como vencedor deste concurso, estando já contratado em funções pública nesta categoria por uma outra instituição, nela aufera uma remuneração de montante superior.

V.2 — As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares do Instituto aplicadas aos investigadores por ele contratados.

VI — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC.

VII — Local de trabalho. Tipo de concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso:

VII.1 — O local de trabalho do Investigador Coordenador a contratar na sequência deste concurso será no Campus Tecnológico e Nuclear do Instituto Superior Técnico, sito na Estrada Nacional 10, em Sacavém, mas sem prejuízo de a prestação de trabalho poder também ter lugar, por decisão dos competentes órgãos do Instituto, nas instalações dos Campus da Alameda e do Taguspark do Instituto, sites, respetivamente, na Av. Rovisco Pais, em Lisboa, e no Taguspark, em Oeiras.

VII.2 — O presente concurso é, nos termos da alínea a) do artigo 9.º e do artigo 12.º do ECIC, um concurso documental que consistirá na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

VII.3 — O número de lugares a preencher é um.

VII.4 — O concurso é válido até que contratado em funções públicas pelo Instituto o candidato que nele foi declarado como vencedor.

VIII — Júri do concurso:

O Júri do presente concurso, que será presidido pelo Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, terá como vogais os seguintes Professores Catedráticos e Investigador Coordenador:

Professor Doutor Carlos José Rodrigues Crispim Romão, Professor Catedrático do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Professor Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Professora Doutora Maria José Diogo da Silva Calhorda, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico.

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador do Instituto Superior Técnico.

Professor Doutor João Emídio da Silva da Costa Pessoa, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico.

IX — Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final:

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal e notificadas a todos os candidatos por ofício registado

X — Entidade a quem apresentar o requerimento de admissão a concurso:

X.1 — O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao Presidente do Instituto Superior Técnico, até ao 30.º dias útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional.

X.2 — O requerimento e o respetivo processo de candidatura podem ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal, ou remetidos, por correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal: Instituto Superior Técnico. Direção de Recursos Humanos, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

X.3 — O processo de candidatura deve vir instruído com os seguintes documentos:

X.3.1 — Declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente aviso de abertura;

X.3.2 — Documento, referido na alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do ECIC, comprovativo de que o candidato requereu ao Conselho Científico da instituição a que se encontra vinculado que lhe seja considerada, para efeitos do presente concurso, a habilitação por si detida como habilitação na área científica para que é aberto o concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado na área científica para que é aberto concurso.

X.3.3 — Doze exemplares em suporte digital (CD ou DVD), contendo os seguintes documentos:

X.3.3.1 — *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Investigador Coordenador tendo em consideração os critérios de seleção constantes do presente aviso de abertura e que sejam considerados relevantes para a área científica em que é aberto o concurso;

X.3.3.2 — Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

X.4 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X.5 — Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X.6 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, no endereço: <http://drh@drh.ist.utl.pt>

X.7 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista de ordenação final deve proceder à entrega na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, como decorre da declaração sob compromisso de honra referida em 4.1, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega.

XI — Motivos de exclusão de candidatos:

XI.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste aviso de abertura, não entregarem todos os documentos nele exigidos.

XI.2 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

XI.3 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto.

XI.4 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

XII — Regras de funcionamento do Júri:

XII.1 — O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC.

XII.2 — O Júri, na sua 1.ª reunião realizada em 05/03/2013, aprovou os critérios para aprovação em mérito absoluto dos candidatos e de seriação dos aprovados em mérito absoluto, e o processo a que obedecerá a votação nominal justificada, que vem adiante referidos.

XII.3 — Os critérios referidos no ponto anterior obedeceram aos seguintes princípios que foram aprovados na reunião de Professores

Catedráticos do Conselho Científico do Instituto, realizada a 14 de dezembro de 2012:

XII.3.1 — Serão recusados em mérito absoluto os candidatos que:

XII.3.1.1 — O ramo do conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e ou habilitação ou agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente apropriado, de funções de Investigador Coordenador na área científica para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outros elementos curriculares detidos pelo candidato; ou

XII.3.1.2 — O candidato não comprovar, através de listagem de relatório de citações no ISI Web of Knowledge, índice h igual ou superior a 15.

XII.3.2 — Os parâmetros de avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, são os seguintes:

XII.3.2.1 — Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, a que foi dado um fator de ponderação de 60 %;

XII.3.2.2 — Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, a que foi dado um fator de ponderação de 15 %;

XII.3.2.3 — Formação profissional e contribuições em atividades de orientação científica, a que foi dado um fator de ponderação de 15 %;

XII.3.2.4 — Participação em órgãos de gestão, a que foi dado um fator de ponderação de 10 %.

XII.3.3 — O processo de votação a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

XII.3.3.1 — Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.

XII.3.3.2 — Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

XII.3.3.3 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

XII.3.3.4 — No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

XII.3.3.5 — No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

XII.3.3.6 — Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

XII.3.3.7 — O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Coordenador existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, nos Regulamentos, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

18 de março de 2013. — O Presidente, *Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206836282

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 4197/2013

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na área funcional de Canalizador, para o Gabinete do Administrador — Setor de Fiscalização e Manutenção, da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 15368/2012 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 222, de 16 de novembro de 2012 e, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 1 de março de 2013, com Daniel Alberto Oliveira Pereira, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da categoria de Assistente Operacional.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte constituição:

Presidente: Patrícia Agostinho Pinto, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Carlos Manuel Pereira Vieira, Coordenador Técnico e Lúcia Paula Pereira Pinto, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Nicole Claudete Fernandes Martins de Campos e Silva, Assistente Técnica e Marco Paulo Fernandes Monteiro, Assistente Operacional.

14 de março de 2013. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

206833163

Despacho (extrato) n.º 4280/2013

Em conformidade com o disposto no artigo 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi aprovado, por despacho GA-05/2013, de 13 março, do Reitor da Universidade do Minho, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM), com a seguinte constituição:

Eng. Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador;

Mestre Celeste Maria Loureiro Pereira, Diretora de Serviços do Departamento Alimentar;

Mestre Fernando Manuel da Silva Parente, Diretor de Serviços do Departamento Desportivo e Cultural;

Mestre Luísa Teixeira Machado dos Santos, Diretora de Serviços do Departamento de Apoio Social;

Mestre Susana Maria Oliveira e Silva, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro;

Dr.ª Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, foi delegada a presidência do Conselho Coordenador da Avaliação dos SASUM, no Eng. Carlos Duarte Oliveira e Silva.

2 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 60.º do citado diploma, foi delegada a competência para homologar as avaliações dos trabalhadores dos SASUM, no Eng. Carlos Duarte Oliveira e Silva.

3 — As presentes delegações produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora delegada.

14 de março de 2013. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

206832807

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 4198/2013

Torna-se público que por Despacho de 22 de fevereiro de 2013, do Vice-Presidente do IPBeja — Prof Isidro Féria, e com os fundamentos aí expostos, foi determinada a anulação do Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Coordenador para a Área Científica de Ciências Empresariais do IPBeja, aberto por edital n.º 659/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho nos termos do disposto do artigo 133.º e 174.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pes-